



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 40 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo especificado, objetivando à implementação de Creche Municipal, com posse imediata".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando a necessidade de acesso integral a educação, tal como preceitua o art. 208, I, §1º e §2º c/c art. 211, §2º da Constituição Federal;

Considerando que a área em questão se mostra adequada para implementação de uma creche municipal com acolhimento de crianças inicialmente em idades entre 01 (um) ano a 01 (um) ano e 11 (onze) meses;

Considerando, ainda, a instrução da desapropriação constante no processo Administrativo nº 5472.001.0003206/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, conforme descrição da certidão de ônus reais:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Situado na Rua Venezuela, n° 350, Parque Hotel, Araruama-RJ, CEP: 28981-442, lote de n° 23 da quadra n° 52 do loteamento Parque Hotel, sito em zona urbana do primeiro distrito deste Município de Araruama, com a área de 460,00m², medindo 20,00m de frente para a rua 31 (atual Venezuela); 20,50m de fundos com lote 45 da mesma quadra; 19,25m do lado direito com o lote 21 da mesma quadra 22,25m para o lado esquerdo com lote 25 da mesma quadra; transcrição anterior no livro 3-8, as fls.1, sob o n° 1.845, em 18 de julho de 1941, e no livro 3-8, as fls. 202, sob o n° 608, em 28 de fevereiro de 1944, e no livro 3-C, as fls. 123, sob o n° 3454, em 26 de novembro de 1947, com registro no Cartório do 2° Ofício de Araruama, sobre a matrícula n° 35.447, de propriedade de Vicente Freire Quintanilha.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública que trata o art. 1º tem por finalidade a construção e implementação de creche municipal cuja posse dar-se-á de forma imediata, mediante a urgência e justa indenização.

Art. 3º. A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art.15º do Decreto-Lei n° 3.365/ 1941.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a penetrar nas áreas objeto da presente desapropriação, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 5º. Ao expropriado será efetuado o pagamento referente à avaliação constante no processo administrativo autuado sob n° 5472.001.0003206/2024, no valor de R\$ 507.615,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e quinze reais).

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, incluindo despesas cartorárias para transferência e registro de escritura, haja vista o objetivo da desapropriação.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 25 de março de 2024.

LIVIA BELLO
“Livia de Chiquinho”
Prefeita